



Universidade do Minho
Serviços de Acção Social
Gabinete do Administrador

Despacho
GA - 12 /2010

**Processo de eleição com
vista à constituição da
Comissão Paritária para
2011/2012**

O n.º 1, do art.º 59.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, (Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública – SIADAP 3) determina que junto do dirigente máximo de cada serviço, funcione uma **Comissão Paritária**, com competência consultiva, para apreciar propostas de avaliação, antes da respectiva homologação.

Nos termos do referido normativo, tornar-se necessário desencadear o processo de eleição, que decorrerá no mês de Dezembro, dos vogais representantes dos trabalhadores destes Serviços na Comissão Paritária, pelo período de 2 anos (2011/2012).

A Comissão Paritária terá **seis (6) membros eleitos pelos trabalhadores**, sendo **dois (2) efectivos** e **quatro (4) suplentes**, eleitos através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores de todo o serviço. (n.º 5, do art.º 59.º)

Nestes termos, determino:

1. O acto eleitoral terá lugar no **dia 15 de Dezembro de 2010**.
2. As mesas de voto funcionarão das 9h30 às 16h00 (ininterruptamente), nos seguintes locais:
Mesa n.º 1: Sede dos Serviços de Acção Social, no Campus de Gualtar em Braga – onde votarão os trabalhadores que prestam serviço no Campus de Gualtar e Snack/Bar dos Congregados;
Mesa n.º 2: Edifício das Residências Universitárias de St.ª Tecla em Braga – onde votarão os trabalhadores que prestam serviço no Complexo Residencial de St.ª Tecla e Residência Llyod Braga;
Mesa n.º 3: Residência G1 em Azurém – onde votarão os trabalhadores que prestam serviço no Campus de Azurém.
3. A data limite para a indicação, pelos trabalhadores, dos seus representantes nas mesas de voto é **9 de Dezembro de 2010**.
4. O número de elementos que constituirão as mesas de voto **serão 4 por cada mesa, sendo 2 efectivos e 2 suplentes**. (alínea b), do n.º 6, do art.º 59.º)
5. Na ausência da indicação a que se refere o ponto n.º 3 do presente despacho, serão designados por meu despacho, até 48 horas antes da data marcada para a realização do acto eleitoral, os membros que constituirão as mesas de voto. (alínea a), do n.º 6, do art.º 59.º).
6. As actas elaboradas e assinadas pelos membros das respectivas mesas de voto, com os resultados da eleição, deverão ser-me entregues **até às 17h00 do dia 16 de Dezembro de 2010**.
7. No dia do acto eleitoral, os membros que constituirão as mesas de voto, estão dispensados dos seus deveres funcionais. Serão igualmente concedidas facilidades aos

restantes trabalhadores para o exercício do seu direito de voto, pelo período estritamente indispensável. (alínea f), do n.º 6, do art.º 59.º)

8. A não participação dos trabalhadores na eleição, implica a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação. (n.º 7, do art.º 59.º).
9. O presente despacho será divulgado a todos os trabalhadores e será publicitado na página electrónica dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho, no site www.sas.uminho.pt. (n.º 6, do art.º 59.º)

Serviços de Acção Social da Universidade do Minho, 26 de Novembro de 2010

O Administrador para a Acção Social,



Carlos Duarte Oliveira e Silva